



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 482 DE 22 DE JUNHO DE 2007

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de até R\$ 28.900,00 (Vinte e oito mil e novecentos reais) nos termos do artigo 43, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de até R\$ 28.900,00 (Vinte e oito mil e novecentos reais), para atender despesas não previstas no orçamento programa em vigor, a saber:

EXECUTIVO

07 – SECRETARIA DE SAUDE

07.002.10.304.0014.2.108 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3000.0000	DESPEAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPEAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3000	Material de Consumo	3.1.336	5.950,00
TOTAL			5.950,00

08 – SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0007.2.119 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA/FMAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3000.0000	DESPEAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPEAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3000	Material de Consumo	3.1.733	15.000,00
3390.3600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.1.733	1.950,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

4000.0000	DESPEZA DE CAPITAL		
4400.0000	INVESTIMENTOS		
4490.0000	Aplicações Diretas		
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	3.1.733	6.000,00
TOTAL			22.950,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64 – excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Tamarana, 22 de Junho de 2007.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal